



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais
Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207
Email: juridico@bomsucesso.mg.gov.br

Assunto: análise de requerimentos pertinentes ao processo licitatório de concessão de placa de Táxi

Interessado: Setor de licitação

Relatório: Trata-se de solicitação de análise jurídica sobre requerimentos efetuados por licitantes em razão de necessidade de dilação de prazo para vistoria de veículos a serem emplacados como táxi. Visando facilitar a compreensão de cada requerimento, serão analisados individualmente conforme abaixo:

Requerimento 583 efetuado por Rodrigo Heleno Borges: veículo já adquirido pelo licitante conforme contrato de compra e venda efetuado. O pedido diz respeito à homologação para transferência já com emplacamento do veículo como táxi, visando diminuição de gastos com transferência.

Parecer: havendo a aprovação da vistoria do veículo, não vislumbro impedimento no pedido já que o mesmo será emplacado em nome do licitante contemplado no processo.

Requerimento 597 de Wallacy Henrique dos Santos: veículo em nome do falecido pai do requerente, ainda em nome do espólio, em razão de não conclusão do inventário.

Parecer: considerando a aquiescência dos demais herdeiros, conforme documentação acostada ao requerimento, não vislumbro óbice na concessão de prazo dias para a conclusão do inventário e conseqüente transferência do veículo para o nome do requerente. Sugiro a concessão de 30 dias para realização dos trâmites necessários.

Requerimento 603 de Itamar Batista dos Santos: distrato de aquisição de veículo pelo requerente, impossibilitando a apresentação de veículo para vistoria, solicitando a dilação de prazo para aquisição de novo veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais
Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207
Email: juridico@bomsucesso.mg.gov.br

Parecer: considerando as circunstâncias apresentadas alheias à vontade do requerente, não vislumbro óbice na concessão de prazo para aquisição de novo veículo. Sugiro a concessão de 30 dias para realização dos trâmites necessários.

Requerimento 615 de Valdemar Gomes da Silva: distrato de aquisição de veículo pelo requerente, impossibilitando a apresentação de veículo para vistoria, solicitando a dilação de prazo para aquisição de novo veículo.

Parecer: considerando as circunstâncias apresentadas alheias à vontade do requerente, não vislumbro óbice na concessão de prazo para aquisição de novo veículo. Sugiro a concessão de 30 dias para realização dos trâmites necessários.

Requerimento nº 617 de Israel Heitor Nogueira: requerente já é taxista e com a nova licitação, onde fora contemplado, está providenciando a aquisição de novo veículo com os benefícios inerentes ao exercício da atividade de taxista. Considerando a burocracia inerente à vontade do requerente para os trâmites de aquisição de veículo com os benefícios de isenção concedidos à taxistas, não vejo óbice na concessão do prazo solicitado. Sugiro a concessão de 30 dias para realização dos trâmites necessários.

É o parecer, smj.

Bom Sucesso, 09 de abril de 2026.

LEONARDO LARA OLIVEIRA:03458489690
Assinado de forma digital por LEONARDO LARA OLIVEIRA:03458489690

Leonardo Lara Oliveira
Procurador Jurídico
OAB/MG 86.941